



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

**CNPJ 95.684.478/0001-94**

## LEI Nº 622/2005

**Súmula:** Altera a Lei Municipal Nº 248/1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Acrescenta Parágrafo ao Artigo 15 da Lei Municipal Nº 248/1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - .....

“§ Único – O Professor ou especialista da educação poderá ser promovido pelo Avanço Vertical, comprovado o efetivo exercício há um ano na rede municipal de ensino, no Município de Candói, mesmo em estágio probatório”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em 13 de dezembro de 2005.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 1760 de 22/12/05

Resp LUCIANE DA LUZ

